



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7569/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES E A EMPRESA KI MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Alvorada – Córrego Divino – Zona Rural – ECOPORANGA/ES – 29.850-000, inscrito no CPF sob nº 074.531.417-10 e Carteira de Identidade nº 15381124 – SSP/MG, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Itacambira, nº 83 – Sala 05, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700.313, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.403.694-0001-83, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**, portador do CPF nº 559.134.826-20, portador da Carteira de Identidade nº M2622546 – SSP/MG, residente e domiciliado a Tibúrcio R. Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700.313, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº 7569/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04(quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.1.2. As especificações detalhadas do Item que será fornecido pela CONTRATADA estão descritas no ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

2.1. O Veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES,

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:074531
41710

Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:07453141710
Data: 2024.02.08
15:11:53 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

localizada a Avenida Milton Mota, nº 741, confrontando com a Rua Otília M. Costa, Ecoporanga/ES, CEP nº 29.850.000, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Ressaltando que, caso o prazo seja insuficiente, a Contratada deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do mesmo que deverá ser analisado pelo fiscal responsável pelo seu recebimento.

2.2. O Veículo deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) do certame, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

2.3. O Veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados no Termo de Referência mas que são exigidos pelo CONTRAN.

2.4. O Veículo deverá ser entregue já registrado no DETRAN/ES, emplacado como veículo oficial (nova placa padrão MERCOSUL) e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

2.5. O recebimento do Veículo será feito em duas etapas, conforme abaixo:

2.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

2.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

2.6. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o Veículo reprovado no ateste, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento

MAQUINAS E
QUIPAMENTOS
DA:44403694
00183

assinado de forma
digital por KI
MAQUINAS E
QUIPAMENTOS
DA:44403694000183
dos: 2024.02.08
12:06 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:0745
3141710
Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:0745
Data: 2024.02.08
15:23:43 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

licitatório.

4.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame.

4.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, preferencialmente, o número do processo, nº do certame e nº do empenho, e obrigatoriamente descrição do(s) objeto(s), a marca, modelo, o valor unitário e total.

4.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que qualquer título que lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

4.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 44905200000
– Equipamento e Material Permanente – Ficha 17.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o término do período da garantia, conforme previsto no item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia do objeto será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contando da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite) pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O veículo deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Espírito Santo.

7.3.1. Justifica-se pelo fato de ser oneroso para a Câmara deslocar o veículo para locais distantes para fazer as revisões obrigatórias ou serviços de prevenção corretiva. Desta forma, visando o princípio da eficiência, é preciso que as empresas tenham rede autorizada dentro do Estado.

7.4. Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

7.5. Durante o período de garantia do veículo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo caso apresentar defeito, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão de obra necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.6. Durante o período de garantia do veículo, em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

7.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

7.8. Se o veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas;

8.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas do Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.4. Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento do Veículo de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

8.1.7. Notificar, por escrito a empresa, de eventuais atrasos na entrega do veículo;

8.1.8. Comunicar, por escrito a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Veículo, para que seja substituído;

8.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

MAQUINAS E
QUIPAMENTO

IDA:4440369
000183

assinado de forma
digital por KI MAQUINAS
EQUIPAMENTOS
DA:44403694000183
idos: 2024.02.08
13:03 -03'00"

FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:074
53141710
Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:07453141
710
Dados: 2024.02.08
15:12:55 -03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. Entregar o Veículo de acordo com as condições, especificações, garantia e prazos estabelecidos do Termo de Referência;

8.2.2. Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do Veículo entregue, contendo a discriminação exata e com o respectivo quantitativo e valor;

8.2.3. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontados ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;

8.2.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no tocante a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução da contratação.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua concorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

MAQUINAS E
QUIPAMENTOS
DA:444036940
183

Assinado de forma
legal por KI MAQUINAS
EQUIPAMENTOS
DA:44403694000183
Data: 2024.02.08
13:42 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:074
710
Data: 2024.02.08
15:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

9.3. O Servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto contratual em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo objeto fornecido, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do veículo sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes na legislação vigente, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CME-ES;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do produto deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor contratado, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou pela recusa em fornecer o produto;
- d) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CME-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CME-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:0745
3141710
Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:0745
Data: 2024.02.08
15:32:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CME-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de indoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente da CME-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Autorização de Fornecimento referente ao objeto desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto no Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

10.8. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do Item nos prazos estipulados;

MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
DA:44403694
0183

assinado de forma
digital por KI
QUINAS E
EQUIPAMENTOS
DA:44403694000183
dos: 2024.02.08
14:53 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:0745
3141710
Assinado de forma
digital por FABIO
TEIXEIRA DE
MATOS:07453141710
Data: 2024.02.08
15:13:38 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- d) o atraso injustificado no fornecimento do Item;
- e) a paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) a supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" do item 10.2;
- b) consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O fornecimento do produto pela CONTRATADA encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, processo administrativo nº 7569/2023, bem como as propostas financeiras dos proponentes, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

MAQUINAS E
QUIPAMENTO

TDA:44403694
00183

Assinado de forma
digital por KI
MAQUINAS E
QUIPAMENTOS
TDA:4440369400018

Dados: 2024.02.08
15:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 08 de fevereiro de 2024.

FABIO TEIXEIRA DE
MATOS:07453141710

Assinado de forma digital por
FABIO TEIXEIRA DE
MATOS:07453141710
Dados: 2024.02.08 15:14:06 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

KI MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:44403694000183

Assinado de forma digital por KI
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:44403694000183
Dados: 2024.02.08 16:15:46 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA – KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Adriane Emílio Junior

CPF nº: 023.598.672.80

2ª Janê Rêxiera da Bulha

CPF nº: 199.222.827-20